



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.810, DE 2006 **(Do Sr. Chico Sardelli)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de colete à prova de balas aos Guardas Municipais de todos os Municípios do Brasil.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5959/2005.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta lei estabelece a obrigatoriedade fornecimento de coletes à prova de balas para todos os Guardas Municipais em todos os municípios do Brasil, onde existirem estas corporações.

Art. 2º - É obrigatório o fornecimento de colete à prova de balas aos Guardas Municipais em todos os municípios do Brasil, onde existirem estas corporações, quando em atividades externas de patrulhamento, ronda ou no atendimento de ocorrências que possam colocar em risco a integridade física.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de destinações orçamentárias repassadas pela União aos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da promulgação da presente lei expedirá a regulamentação necessária à utilização do colete anti-balístico pelos patrulheiros das Guardas Municipais no seu respectivo município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Quando em atividade de patrulhamento, ronda ou no atendimento a determinadas ocorrências, os Guardas Municipais correm, muitas vezes, graves e desnecessários riscos a sua integridade física e vital.

Além disso, como a atividade do Guarda Municipal é um trabalho, cuja eficiência depende, também, da segurança do trabalhador, a adoção de equipamentos apropriados contribui para que essa autoridade possa cumprir sua missão de proteger a sociedade com mais tranquilidade e eficiência.

Não é mais admissível vermos Guardas Municipais sendo mortos por falta do equipamento mínimo de segurança e, inclusive, comprando alguns com recursos do seu salário.

Sendo assim, a proposição que ora apresento à apreciação desta Casa de Leis, esperando contar com o apoio de meus nobres pares, tem por objetivo melhorar a qualidade do trabalho dos Guardas Municipais, que colaboram decisivamente na segurança pública municipal, aumentando as condições do exercício de suas atividades e sua eficiência.

Sala das Sessões, em 28 de março 2006.

Deputado CHICO SARDELLI
PV-SP

FIM DO DOCUMENTO